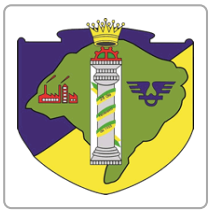
LEI Nº 5330, de 28 de Julho de 2011.



CRIA UMA FUNÇÃO GRATIFICADA, PADRÃO FG 6, COM A DENOMINAÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração a Função Gratificada, Padrão FG 6, com a denominação de Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador do Sistema de Controle Interno:

I - orientar os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno;

II - emitir recomendações de controle;

III - verificar as prestações de contas dos recursos recebidos pelo Município e opinar sobre a sua exatidão;

IV - verificar e emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município;

V - elaborar parecer sobre as Tomadas de Contas dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos Diretores e Presidentes de Autarquias e Fundações Públicas, instituídas pelo Município;

VI - organizar o funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme estabelecido em lei;

VII - assinar o Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, conjuntamente com o respectivo responsável, Contabilista e Secretário responsável pela administração financeira;

VIII - desempenhar outras atividades inerentes à função de Coordenador do Sistema de controle Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações

orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julho 2011

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra.